



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DOCUMENTOS SUBSIDIÁRIOS

Certidões Negativas Compactadas - ([2682264](#))
Certidão de Regularidade Trabalhista - FGTS ([2729814](#))
Estudo Técnico Preliminar da Contratação – ETP ([2708091](#))
Análise de Riscos - ([2708402](#))
Termo de Referência - ([2729815](#))
Parecer-PG nº 250/2024-NPLC - ([1736978](#))
Plano de Educação – 2026 (ELEGIS/CLDF) ([2533555](#))
Pesquisa de Preços - ([2682106](#))
Proposta Comercial - ([2682260](#))
Atestado de Capacidade Técnica ([2682497](#))

2. OBJETO

Contratação da empresa J.F Comunicação e Crise LTDA, CNPJ nº 17.677.587/0001-70, para prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria destinados à realização de dois cursos presenciais integrantes da Trilha de Governança e Integridade da Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Elegis. Essa contratação compreende a realização dos cursos:

I – Artefatos da Contratação com ênfase em Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, a ser realizado presencialmente no período de 21 a 25 de setembro de 2026;

II – Gestão e Fiscalização de Contratos, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas-aula, a ser realizado presencialmente no período de 17 a 20 de agosto de 2026.

Os cursos serão realizados nas dependências da Escola do Legislativo – Elegis, em Brasília/DF, com oferta mínima de 30 vagas por turma, destinadas prioritariamente aos servidores da CLDF que atuem em atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas, gestão e fiscalização contratual.

3. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A presente demanda foi formalizada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP da Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Elegis, com a finalidade de promover o desenvolvimento de competências técnicas dos servidores envolvidos na instrução dos processos de contratação pública e na gestão e fiscalização de contratos administrativos.

A contratação encontra-se prevista no planejamento institucional de capacitação, conforme Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DCL nº 2, p. 27, de 7 de janeiro de 2026, que estabelece a previsão de contratação de Pessoa Jurídica para fins de capacitação de servidores.

Essa contratação também encontra-se prevista no Plano de Educação da Elegis para o exercício de 2026 e decorre das necessidades identificadas no Levantamento de Necessidades de Capacitação – LNC, alinhando-se às diretrizes da Política de Capacitação e Educação da CLDF, instituída pelo AMD nº 79/2020.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta apresentada

adequação técnica e institucional, considerando:

I – a necessidade de atualização dos servidores em relação à aplicação prática da Lei nº 14.133/2021;

II – a importância da qualificação técnica dos agentes públicos envolvidos na fase preparatória das contratações e na execução contratual;

III – a necessidade de fortalecimento da governança, da conformidade e da segurança jurídica das contratações públicas;

IV – a utilização de metodologias práticas e contextualizadas à realidade institucional da CLDF;

V – a experiência e qualificação do corpo docente responsável pela capacitação;

VI - a compatibilidade da solução com as diretrizes pedagógicas e o planejamento educacional da Elegis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no conjunto de evidências institucionais, técnicas e normativas que integram a instrução do processo administrativo, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento educacional da Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Elegis e à política institucional de desenvolvimento de pessoas.

Nesse sentido, constituem fundamentos da contratação:

I – Plano de Educação da Elegis para 2026, Doc. SEI [2682092](#)

II – Política de Capacitação e Educação da CLDF, instituída pelo AMD nº 79/2020, que orienta o desenvolvimento profissional dos servidores e estabelece a vinculação entre ações formativas, necessidades institucionais e melhoria da qualidade das entregas da organização;

III – a Nota Técnica elaborada pelo Núcleo de Educação Permanente, [2645028](#), que apresenta a justificativa técnico-pedagógica da iniciativa e evidencia o caráter estruturante da formação para o fortalecimento da educação corporativa no âmbito da CLDF;

IV – Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2023–2030;

V – Estudo Técnico Preliminar da Contratação, [2708091](#), que analisou a demanda institucional, avaliou as possíveis soluções e concluiu pela adequação da contratação de instrutoria especializada para a condução dos eventos;

VI – a proposta técnica e comercial apresentada [2682260](#), que descreve os conteúdos formativos, as atividades práticas previstas e as condições de execução dos eventos presenciais;

VII – Planejamento Orçamentário aprovado pela Mesa Diretora.

Os cursos propostos visam fortalecer competências relacionadas ao planejamento das contratações públicas, elaboração dos artefatos da contratação, gestão contratual, fiscalização da execução e utilização de ferramentas tecnológicas para apoio às atividades administrativas. Considerados em conjunto, esses elementos evidenciam a pertinência institucional da contratação e demonstram que a solução proposta está alinhada às necessidades de desenvolvimento profissional identificadas pela Escola do Legislativo, às diretrizes da política de capacitação da CLDF e ao planejamento educacional da instituição.

4.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação para a solução das demandas identificadas

A realização da Trilha de Governança e Integridade visa atender às necessidades de capacitação identificadas pela Escola do Legislativo no Levantamento de Necessidade de Capacitação e está alinhada às diretrizes institucionais de desenvolvimento de pessoas da CLDF. A iniciativa busca fortalecer competências essenciais para a adequada condução das contratações públicas e para o

aprimoramento da gestão administrativa.

Os cursos Artefatos da Contratação com ênfase em TR e ETP e Gestão e Fiscalização de Contratos contribuirão para o aperfeiçoamento técnico dos servidores que atuam nas fases de planejamento, instrução processual, acompanhamento e execução contratual, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A capacitação permitirá o desenvolvimento de conhecimentos práticos relacionados à elaboração de documentos da fase preparatória das contratações, à gestão de riscos, ao acompanhamento da execução contratual e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, promovendo maior eficiência e segurança jurídica nos processos administrativos.

Além disso, a utilização de ferramentas tecnológicas, incluindo recursos de Inteligência Artificial aplicados à produção e revisão de documentos técnicos, contribuirá para o aumento da produtividade, da padronização dos procedimentos e da qualidade das contratações realizadas no âmbito da CLDF.

4.2. Da especialização e singularidade da solução

A solução proposta envolve a prestação de serviço técnico especializado voltado ao desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento das contratações públicas, à elaboração dos artefatos da fase preparatória e à gestão e fiscalização de contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo, a capacitação exige conhecimento técnico especializado em contratações públicas, governança, gestão de riscos, execução contratual e elaboração de documentos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), além de experiência prática na aplicação desses instrumentos no âmbito da Administração Pública.

A proposta contempla dois cursos complementares entre si — Artefatos da Contratação com ênfase em TR e ETP e Gestão e Fiscalização de Contratos — estruturados para integrar aspectos normativos, orientações práticas, estudos de caso e aplicação contextualizada à realidade institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Essa abordagem evidencia o caráter especializado da solução educacional proposta e sua adequação ao desenvolvimento das competências necessárias para o aprimoramento do planejamento das contratações, da execução contratual e dos mecanismos de governança e integridade no âmbito da CLDF.

4.3. Da correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional

A Trilha de Governança e Integridade possui natureza transversal e destina-se a servidores de diferentes unidades organizacionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal que atuam, direta ou indiretamente, em processos relacionados às contratações públicas, à gestão administrativa e ao controle da execução contratual.

No âmbito da administração pública legislativa, as atividades relacionadas ao planejamento das contratações, à elaboração dos documentos da fase preparatória, à gestão dos contratos administrativos e à fiscalização de sua execução são essenciais para assegurar a legalidade, a eficiência e a integridade dos processos administrativos. O desempenho dessas atribuições exige conhecimentos técnicos específicos, alinhados às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança pública.

Nesse contexto, os cursos que compõem a Trilha de Governança e Integridade dialogam diretamente com situações reais de trabalho enfrentadas pelos servidores da CLDF. O curso Artefatos da Contratação com ênfase em Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) busca desenvolver competências relacionadas ao planejamento das contratações e à elaboração dos principais documentos que subsidiam a tomada de decisão administrativa. Já o curso

Gestão e Fiscalização de Contratos tem como foco o aperfeiçoamento das competências necessárias ao acompanhamento da execução contratual, à prevenção de riscos e ao cumprimento das obrigações pactuadas.

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal atribui às unidades organizacionais competências relacionadas à instrução de processos administrativos, à gestão de recursos públicos e ao acompanhamento de contratos, verifica-se estreita correlação entre os conteúdos abordados na trilha e as atividades desempenhadas pelos servidores da Casa, de forma transversal a todas as Unidades da CLDF.

As competências desenvolvidas nos cursos possuem caráter transversal e podem ser aplicadas em diferentes áreas da CLDF, contribuindo para o fortalecimento da governança institucional, o aprimoramento dos processos de contratação, a mitigação de riscos administrativos e o incremento da eficiência e da segurança jurídica nas ações desenvolvidas pela Administração.

4.4. Da correlação do conteúdo do evento com as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor

No que se refere à análise técnica desta Unidade, observa-se que os cursos que compõem a Trilha de Governança e Integridade apresentam aderência direta e indireta às atividades desenvolvidas por diversos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, especialmente aqueles que atuam em processos de contratação pública, gestão administrativa e fiscalização contratual ou, ainda, em processos diversos desses mencionados, mas que envolvam a elaboração de artefatos da contratação, tais como Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou, ainda, a Gestão e Fiscalização de Contratos.

No âmbito da administração pública legislativa, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e demais artefatos da contratação, bem como o acompanhamento da execução dos contratos administrativos, constituem atividades essenciais para assegurar a legalidade, a eficiência e a boa governança dos recursos públicos. Nesse contexto, os cursos propostos contribuem para o desenvolvimento de competências técnicas indispensáveis ao desempenho dessas atribuições.

Importa destacar que as competências relacionadas à elaboração de artefatos da contratação, à gestão e à fiscalização de contratos possuem caráter transversal no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, alcançando praticamente todas as suas unidades organizacionais. Isso porque, a depender da natureza e da complexidade do objeto a ser contratado, especialmente em contratações de menor vulto ou de serviços especializados, como cursos de capacitação de curta duração, a própria unidade demandante é responsável pela instrução inicial do processo, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a definição da necessidade administrativa, a realização de pesquisa de preços e a justificativa da contratação.

Da mesma forma, após a formalização do ajuste, é comum que servidores da unidade requisitante atuem como gestores ou fiscais do contrato, acompanhando sua execução e atestando o cumprimento das obrigações pactuadas. Dessa forma, o desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento das contratações e à gestão contratual mostra-se relevante para servidores de diversas áreas da CLDF, contribuindo para o fortalecimento da governança, da conformidade e da eficiência dos processos administrativos da Casa, restando evidenciada a correlação entre o conteúdo dos eventos formativos e as atividades desempenhadas pelos servidores da CLDF, atendendo ao requisito previsto no art. 21, IV, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e no art. 5º, inciso I, alínea "c", do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

5. DA RELAÇÃO ENTRE ESTA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL DA ELEGIS

A presente contratação está alinhada ao Plano de Educação da Escola do Legislativo da CLDF para o exercício de 2026, no qual se encontra prevista a Trilha de Governança e Integridade, iniciativa voltada ao desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento das contratações públicas, à gestão contratual e ao fortalecimento das práticas de governança

institucional. Conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, a ação integra a Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF para 2026, aprovada na 1ª Reunião do Conselho Escolar de 2026.

Além disso, a contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal – PEI 2023–2030, aprovado pelo AMD nº 146/2022, bem como com as ações estratégicas definidas para a Elegis no biênio 2025–2026. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar destaca, de modo expresso, a aderência da contratação ao Objetivo OE 11 - Fortalecer o capital humano, Ação Estratégica 11.1.4 - Oferecer programas de treinamento e desenvolvimento de competências conceituais, técnicas e interpessoais aos servidores da CLDF.

Os cursos Artefatos da Contratação com ênfase em Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Gestão e Fiscalização de Contratos atendem a necessidades recorrentes da Administração Pública, considerando que servidores de diversas unidades da CLDF participam da instrução de processos de contratação, da elaboração de documentos preparatórios e do acompanhamento da execução contratual. Dessa forma, a capacitação contribui para a melhoria da qualidade técnica dos processos, a mitigação de riscos e o aumento da segurança jurídica das contratações.

No tocante ao planejamento orçamentário, o Estudo Técnico Preliminar registra que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, estando a ação prevista na Execução Orçamentária aprovada pela Mesa Diretora, mediante a Portaria GMD nº 1, de 5 de janeiro de 2026, publicada no DCL nº 2, de 7 de janeiro de 2026, no âmbito do Programa de Trabalho “Capacitação de Servidores” (01.128.8204.4088.0040), na rubrica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Apresentação

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de dois cursos presenciais integrantes da Trilha de Governança e Integridade da Câmara Legislativa do Distrito Federal, voltada ao desenvolvimento de competências relacionadas ao planejamento das contratações públicas, à gestão contratual e ao fortalecimento das práticas de governança e integridade institucional. Estima-se a participação de até 70 servidores nos eventos formativos.

A trilha é composta, dentre outros cursos, pelos cursos Artefatos da Contratação com ênfase em Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), com carga horária de 20 horas-aula, e Gestão e Fiscalização de Contratos, com carga horária de 16 horas-aula, totalizando 36 horas de capacitação presencial. Os cursos serão realizados nas dependências da Escola do Legislativo da CLDF, em datas distintas, conforme programação estabelecida pela Elegis.

Trata-se de solução educacional de caráter aplicado, direcionada ao aperfeiçoamento técnico de servidores que atuam, direta ou indiretamente, em processos de contratação pública. Os conteúdos abordam desde a fase de planejamento das contratações até o acompanhamento da execução contratual, contemplando aspectos normativos, operacionais e boas práticas relacionadas à Lei nº 14.133/2021.

A capacitação busca fortalecer a qualidade dos processos administrativos, promover maior segurança jurídica nas contratações, aprimorar a gestão de riscos e contribuir para a eficiência, a transparência e a integridade das ações desenvolvidas pela Administração Pública no âmbito da CLDF.

6.2 Do Formato do Curso, Metodologia e Dinâmica de Oferta

A oferta ocorrerá em formato presencial, nas instalações da Elegis, em Brasília. O curso de Artefatos da Contratação com ênfase em Termo de Referência (TR) tem carga horária de 20 horas, distribuído em 5 dias, sendo 4 horas-aula por dia, previsto para ocorrer no período de 21 a 25 de setembro de 2026. Já o curso de Gestão e Fiscalização de Contratos terá 16 horas de aula, e será

ministrado na modalidade presencial, também na Sala da Elegis -TS, distribuído em 4 dias, sendo 4 horas-aula por dia, no período de 17 a 20 de agosto de 2026. Serão ofertadas, no mínimo, 30 vagas em cada curso, sendo que, ambos os cursos deverão ocorrer, preferencialmente, no período da tarde, das 14 às 18h, cujo público-alvo são servidores e servidoras da CLDF que trabalhem direta ou indiretamente com processos relacionados à instrução de processos de contratação e Fiscalização de contratos.

No curso de Artefatos da Contratação com ênfase em Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), a metodologia contemplará a elaboração e análise de documentos utilizados na fase de planejamento das contratações, incluindo exercícios voltados à estruturação de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, pesquisas de preços e demais instrumentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e Atos da Mesa Diretora da CLDF, com abordagem da aplicação de recursos de Inteligência Artificial, com ênfase em seus usos mais seguros e úteis, seus limites e riscos na seara em apreço e, também, como o uso da IA pode apoiar a produção, revisão e aperfeiçoamento desses documentos. Já no curso Gestão e Fiscalização de Contratos, as atividades serão direcionadas à análise de situações práticas relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, gestão de riscos, aplicação de sanções, recebimento de objetos, elaboração de registros administrativos e atuação dos agentes responsáveis pela fiscalização dos contratos.

6.3 Do conteúdo programático:

Abaixo seguem listados os conteúdos programáticos para cada curso que se pretende contratar:

Curso "Artefatos da Contratação com ênfase em Termo de Referência (TR)":

1. Considerações iniciais
 - 1.1. Vigência e abrangência da Lei nº 14.133/2021
 - 1.2. Influxos da LINDB no direito contratual público
 - 1.3. O papel do Tribunal de Contas na definição de práticas licitatórias e contratuais
 - 1.4. O novo papel da assessoria jurídica nas contratações públicas
 - 1.5. Fases interna e externa da contratação
2. DFD
 - 2.1. O que é e quais as principais funções
 - 2.2. O que deve contemplar
 - 2.3. Relação do DFD com o PCA (Plano de Contratações Anual)
 - 2.4. Principais erros cometidos na elaboração do DFD
 - 2.5. Elaboração de DFD (oficina prática)
 - 2.6. Discussão e apresentação de modelo de DFD
3. ETP
 - 3.1. O que é e quais as principais funções
 - 3.2. Elementos necessários:
 - Descrição da necessidade da contratação
 - Previsão no PCA
 - Requisitos da contratação
 - Estimativas
 - Descrição da solução
 - Parcelamento
 - Resultados pretendidos
 - Posicionamento conclusivo sobre a contratação
 - 3.3. Relação do ETP com os demais artefatos
 - 3.4. Principais erros cometidos na elaboração do ETP
 - 3.5. Principais julgados relativos ao ETP

- 3.6. Elaboração de ETP (oficina prática)
- 3.7. Discussão e apresentação de modelo de ETP

4. TR

- 4.1. O que é e quais as principais funções
- 4.2. Elementos necessários:

Definição do objeto (natureza, prazo, quantidades)

Fundamentos

Requisitos

Modelos de gestão e execução

Critérios de medição

Critérios de seleção

Estimativas

Adequação orçamentária

- 4.3. Relação do TR com os demais artefatos
- 4.4. Principais erros cometidos na elaboração do TR
- 4.5. Principais julgados relativos ao TR
- 4.6. Elaboração de TR (oficina prática)
- 4.7. Discussão e apresentação de modelo de TR

5. Aplicações da IA aos artefatos

- 5.1. Prompts úteis
- 5.2. Demonstração do uso seguro
- 5.3. Limites e riscos
- 5.4. Atividade prática

Curso "Gestão e Fiscalização de Contratos ":

1. Considerações iniciais

- 1.1. Vigência e abrangência da Lei nº 14.133/2021
- 1.2. Influxos da LINDB no direito contratual público
- 1.3. O papel do Tribunal de Contas na definição de práticas licitatórias e contratuais
- 1.4. O novo papel da assessoria jurídica nas contratações públicas

2. As principais funções relacionadas à execução contratual

- 2.1. Gestão de contratos
- 2.2. Fiscalização técnica
- 2.3. Fiscalização administrativa
- 2.4. Fiscalização setorial

3. As espécies de contratos

- 3.1. Contratos contínuos

Serviço com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra

Fornecimento

- 3.2. Contratos por escopo

Serviço

Fornecimento único ou parcelado

- 3.3. Fornecimento com prestação de serviço associado

4. Conteúdo do contrato

5. Regime de duração dos contratos

6. Alteração dos contratos

7. Pagamentos, glosas e retenções

- 7.1. Instrumento de medição de resultados
- 7.2. Retenções cautelares
- 7.3. Antecipação de pagamentos

8. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato

- 8.1. Revisão
- 8.2. Reajuste
- 8.3. Repactuação
- 9. Extinção dos contratos

6.4 Da instituição promotora, coordenação, corpo docente e infraestrutura

A proposta comercial indica que a prestação do serviço será realizada em nome da empresa J.F COMUNICAÇÃO E CRISE LTDA, CNPJ nº 17.677.587/0001-70. Ambos os cursos serão ministrados pelo servidor público federal, **João Paulo Forni**, que é **Auditor Federal de Controle Externo** do Tribunal de Contas da União, possuindo sólida formação acadêmica e experiência profissional nas áreas de direito público, licitações e contratações administrativas. É doutorando em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestre em Direito pelo Centro Universitário de Brasília e especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Além da formação jurídica, é graduado em Administração, o que contribui para uma abordagem multidisciplinar na análise da gestão pública e dos processos de contratação administrativa. Atua também como professor e palestrante na área de licitações e contratos, com destaque para temas relacionados à aplicação da Lei nº 14.133/2021, governança das contratações públicas e controle externo.

No que se refere à infraestrutura, a proposta prevê a realização dos encontros presenciais em instalações da Elegis, em Brasília, contando com materiais didáticos de apoio, *templates*, slides, exemplos de uso e utilização de ferramentas digitais de inteligência artificial de acesso livre.

6.5 Do investimento estimado

De acordo com a Proposta Comercial da empresa (Doc. SEI nº [2682260](#)), a capacitação contempla a realização de 2 cursos presenciais integrantes da Trilha de Governança e Integridade do Plano de Educação da Elegis para 2026: Artefatos de Contratação na Lei 14.133/2021, com ênfase no ETP e no TR, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, e Gestão e Fiscalização de Contratos, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas-aula, totalizando 36 (trinta e seis) horas de formação presencial.

Os cursos serão realizados nas dependências da Escola do Legislativo da CLDF, em Brasília-DF, e serão considerados de efetivo exercício pelos servidores que participarem regularmente inscritos, não havendo necessidade de dispensa de ponto dos participantes. Serão ofertadas, no mínimo, 30 vagas em cada curso, destinadas prioritariamente a servidores e servidoras da CLDF que atuem direta ou indiretamente em processos relacionados às contratações públicas, gestão e fiscalização contratual. Havendo disponibilidade de vagas, poderão participar agentes públicos de instituições parceiras.

A estimativa de custos para cada curso, bem como suas estruturas, encontram-se detalhadas no quadro a seguir:

Curso	Conteúdo	Carga Horária	Modalidade	Data Prevista	Horário Previsto	Participantes	Valor da tema - 35 vagas	Valor- hora- aula/vaga
-------	----------	---------------	------------	---------------	------------------	---------------	--------------------------------	------------------------------

Gestão de contratos na Lei 14.133/2021	1.As principais funções relacionadas à execução contratual; 2.s espécies de contratos; 3.Contratos por escopo; 4.Conteúdo do contrato 5 Regime de duração dos contratos; 6 Alteração dos contratos;7. Pagamentos, glosas e retenções 7.1 Instrumento de medição de resultados ;7.2 Retenções cautelares 7. 3 Antecipação de pagamentos; 8 Equilíbrio econômico-financeiro do contrato	16 horas	Presencial	17 a 20/08/2026	Das 14h às 18h	até 35	R\$ 11.200,00	R\$ 20,00
Artefatos de Contratação na Lei 14.133/2021 Com ênfase no ETP e no TR	1. Vigência e abrangência da Lei 14.133/2021; 1.2 Influxos da INDB no direito contratual público; 2 DFD; 3 ETP; 4 TR; 5 Aplicações da IA aos artefatos etc.	20 horas	Presencial	21 a 25/09/2026	Das 14h às 18h	até 35	R\$ 14.000,00	R\$ 20,00
Total		36h	Presencial	2026	Tarde	até 70	R\$ 25.200,00	-
Valor Médio da Contratação dos dois cursos							R\$ 12.600,00	-
Valor Médio da hora-aula/vaga para os dois cursos								R\$ 10,00

7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A J.F COMUNICAÇÃO E CRISE LTDA., inscrita no CNPJ Nº 17.677.587/0001-70, é a empresa responsável pela proposta comercial referente à realização dos cursos presenciais da Trilha de Governança e Integridade da Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A solução apresentada contempla os cursos Artefatos da Contratação com ênfase em Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme especificado no item 6.5 acima, ambos voltados ao desenvolvimento de competências essenciais para o planejamento, a gestão e o controle das contratações públicas.

A notória especialização da J.F Comunicação e Crise Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.677.587/0001-70, evidencia-se pela atuação consolidada da empresa na oferta de cursos, treinamentos e consultorias voltados à Administração Pública, especialmente nas áreas de licitações, contratos administrativos, governança, gestão pública e comunicação institucional. Nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a notória especialização pode ser demonstrada pelo conceito da empresa em seu campo de atuação, decorrente de experiência, organização, equipe técnica e desempenho anterior.

A qualificação técnico-profissional apresentada pela J.F Comunicação e Crise Ltda é evidenciada pela composição de seu corpo técnico e pelos profissionais mobilizados para a execução de suas atividades de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No presente caso, a empresa indica, como responsável pela instrutoria dos cursos, o profissional João Paulo Forni, que exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, que possui formação acadêmica avançada nas áreas de Direito e Administração e ampla atuação em temas relacionados ao direito público, licitações e contratos administrativos. A disponibilização de profissional com esse perfil demonstra a capacidade da empresa de reunir conhecimentos especializados e experiência prática compatíveis com os objetivos da contratação.

Além disso, a atuação recorrente do instrutor em atividades de ensino, treinamento e aperfeiçoamento de agentes públicos nas áreas de governança das contratações, gestão e fiscalização contratual, aplicação da Lei nº 14.133/2021 e controle externo reforça a expertise institucional da empresa na oferta de soluções educacionais voltadas ao setor público. A experiência acumulada por seus profissionais, associada à capacidade de desenvolver conteúdos alinhados às necessidades da Administração, evidencia a notória especialização da J.F Comunicação e Crise Ltda para executar capacitações customizadas e com elevado grau de aderência às demandas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, constituindo elemento que contribui para caracterizar sua notória especialização nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Dados da Instituição

Identificação e Localização:

Instituição: JF Comunicação e Crise Ltda.

Endereço: SRTVS/Sul Q 701 - Bloco O - no. 110 - Sala 317

CEP: 70340-000

CNPJ: 17.677.587/0001-70

Cadastro no Distrito Federal: 07.635.551/001-49

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 001 BB (Banco do Brasil)

Agência: 3476-2

Conta Corrente: 40252-4

Contato Institucional:

Tel (61) 3244-1746/3244-8229/3879-5640

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação consiste na oferta de dois cursos presenciais, ministrados na Sala - TS da Escola do Legislativo da CLDF.

O curso **Artefatos da Contratação com ênfase em TR e ETP** terá carga horária total de 20 (vinte) horas-aula e ocorrerá no período de 21 a 25 de setembro de 2026, distribuído em 5 (cinco) dias consecutivos, com 4 (quatro) horas-aula por dia, preferencialmente no horário das 14h às 18h.

Já o curso **Gestão e Fiscalização de Contratos** terá carga horária total de 16 (dezesesseis) horas-aula e ocorrerá no período de 17 a 20 de agosto de 2026, distribuído em 4 (quatro) dias consecutivos, com 4 (quatro) horas-aula por dia, preferencialmente no horário das 14h às 18h.

Serão ofertadas, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 35 vagas em cada curso, destinadas prioritariamente a servidores e servidoras da CLDF que atuem em unidades demandantes, áreas administrativas, setores de compras, assessorias técnicas, unidades de controle ou quaisquer outras áreas envolvidas na instrução de processos de contratação e na fiscalização da execução contratual.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do art. 6º, do AMD nº 59/2023.

- 1) Certidões Negativas Compactadas - ([2682264](#))
- 2) Certidão Negativa de Débitos - FGTS ([2729814](#))

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inc. III, alínea f, da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, este último, orienta o processo de contratação direta para treinamento de pessoal na CLDF.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Destaca-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático, pelo desempenho da instituição, pela competência acadêmica dos docentes e pela disponibilidade de modalidades educativas assíncronas e presenciais com o auxílio de tecnologia. Em uma eventual seleção da melhor proposta, em um processo licitatório, seria utilizada tal singularidade como critério, no entanto, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em epígrafe. Por esse motivo, defende-se a classificação desta modalidade de contratação como inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento total previsto para a contratação é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme Proposta Comercial (Doc. SEI nº [2682260](#)), contemplando a realização de 2 (dois) cursos presenciais, com carga horária total de 36 horas e oferta de até 70 vagas, de acordo com as especificações constantes no item 8 deste ETP.

Considerando a carga horária total contratada e o quantitativo máximo estimado de participantes, o custo da hora-aula corresponde a aproximadamente R\$ 700,00 (setecentos reais), enquanto o valor-hora-aula por participante é de cerca de R\$ 10,00 (dez reais). Tais valores demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado e evidenciam adequada relação custo-benefício para a Administração.

Serão emitidas 2 (duas) Notas de Empenho, uma correspondente a cada curso da trilha, conforme o seguinte:

- Primeira Nota de Empenho terá o valor de R\$ R\$ 11.200,00, referente ao curso de Gestão de contratos na Lei 14.133/2021;
- Segunda Nota de Empenho terá o valor de R\$ R\$ 14.000,00, referente ao curso de Artefatos de Contratação na Lei 14.133/2021, com ênfase no ETP e no TR.

Os recursos orçamentários serão disponibilizados por meio da seguinte estrutura:

- Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo — Elegis
- Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Elegis
- Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica — 33.90.39

Para registro no SIGGO, a data de início e término da contratação, para os dois cursos, é 17 de agosto de 2026 a 25 de setembro de 2026.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será ALLINE NUNES ANDRADE, matrícula nº 24596; como fiscal substituta, será designada THAÍS DE OLIVEIRA ALCANTARA, matrícula nº 23676.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o exercício corrente.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para fins de contratação, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar, Doc. SEI [2708091](#), onde foram pesquisados cursos relacionados a "Gestão e Fiscalização dos Contratos" e "Elementos do Planejamento da Contratação", ofertados por instituições congêneres no mercado, conforme detalhado no quadro abaixo, visando estabelecer um parâmetro técnico-pedagógico e financeiro que possibilitasse aferir a formação mais adequada aos servidores, tanto do ponto de vista técnico, quanto econômico, para promover o desenvolvimento das competências necessárias.

Abaixo, segue um quadro resumo da pesquisa de preços Doc. SEI [2682106](#) com dados individualizados para cada curso, bem como a identificação do valor médio da hora-aula por vaga/participante:

Nome do curso	Instituição ofertante	Modalidade	Carga horária	Valor da vaga	Valor-hora-aula por vaga
Gestão e Fiscalização dos Contratos	GEPAM (Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal)	EAD	6 h	R\$ 840,00	R\$ 140,00
Gestão e Fiscalização de Contratos: Estudo e Resolução de Casos Práticos	Consultre - Consultoria e Treinamento LTDA	Presencial	21 h	R\$ 3.990,00	R\$ 190,00
Curso Completo de Fiscalização e Gestão dos Contratos	Zênite	EAD ao vivo	24 h	R\$ 3.930,00	R\$ 163,75
Total				R\$ 2.920,00	R\$ 164,58
Nome do curso	Instituição ofertante	Modalidade	Carga horária	Valor da vaga	Valor-hora-aula por vaga

Do Planejamento à Contratação: Elaboração de PCA, ETP e TR	GEPAM (Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal)	EAD	6 h	R\$ 840,00	R\$ 140,00
Planejamento das Contratações: Elaboração do ETP e TR com IA	Consultre - Consultoria e Treinamento LTDA	Presencial	24 h	R\$ 4.590,00	R\$ 191,25
Curso Avançado: Pesquisa de Preços para Contratações Públicas	Zênite	EAD ao vivo	16 h	R\$ 2.700,00	R\$ 168,75
Total				R\$ 2.710,00	R\$ 166,66
Valor Médio/vaga para os dois cursos				R\$ 2.815,00	
Valor Médio da hora-aula/vaga para os dois cursos					R\$ 165,62

Ressalta-se que a metodologia de cálculo adotada como parâmetro de comparação envolve cursos de temáticas semelhantes, permitindo análise mais precisa da compatibilidade técnica e financeira da contratação. Além disso, o critério do valor-hora-aula por vaga/participante possibilita equalizar as diferenças de carga horária entre os cursos pesquisados, evitando distorções decorrentes da simples comparação dos valores brutos das inscrições. Tal metodologia permite aferir de forma mais consistente a compatibilidade dos preços praticados no mercado, especialmente em capacitações com diferentes formatos e cargas horárias. Para fins de instrução processual e justificativa de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, entende-se que o uso do indicador de valor-hora-aula por vaga/participante revela-se tecnicamente mais adequado e confiável do que a análise exclusiva do valor total das vagas ofertadas.

Dessa forma, diante da análise comparativa entre os dados da pesquisa de preços acima e a proposta, devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar, Doc. SEI [2708091](#), item 6, apresentada pela J.F Comunicação & Crise LTDA, para a realização de dois cursos presenciais da Trilha de Aprendizagem Governança e Integridade, integrante do Plano de Educação da Elegis 2026, verifica-se que a proposta apresentada pela J.F Comunicação & Crise LTDA é mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que o valor total da contratação equivale a R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), correspondente a 36 horas de capacitação, resultando no custo de R\$ 700,00 (setecentos reais) a hora-aula e em R\$ 10,00 (dez reais) o valor-hora-aula por vaga/participante, considerando o quantitativo máximo estimado de 70 participantes, caracterizando, neste momento, a melhor relação custo-benefício na contratação.

14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela CLDF em nome da empresa J.F COMUNICAÇÃO E CRISE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.677.587/0001-70, em 2 etapas, conforme a conclusão de cada curso contratado. Cada parcela será quitada no prazo de até 15 dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, da lista de participantes aprovados e não aprovados e da relação de certificados de conclusão emitidos e disponibilizados digitalmente.

A transferência será efetuada por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados na proposta comercial e no arquivo de dados bancários, conforme detalhado no Doc. SEI [2683489](#).

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. A formalização ocorrerá por meio de contrato, tendo em vista tratar-se de turma *in Company* e orientações da Procuradoria desta Câmara Legislativa.

15.2. O prazo de vigência do contrato é de 3 (três) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme previsto no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços do Consumidor - IPCA durante o período.

16. PRAZO DE ENTREGA

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá executar os serviços educacionais contratados, nas datas especificadas no item 8 deste Termo de Referência, Descrição dos Serviços, observada a vigência do prazo de do contrato, que será de 3 (três) meses.

17. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência.

18. MODELO DE GESTÃO

18.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- a) Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço.
- b) Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.
- c) O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
- d) O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços
- e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
- f) A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.
- g) Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.
- h) O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.
- i) As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

j) O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

k) Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

18.2. Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso

a) Atuar como fiscal requisitante quando requerido nos termos AMD nº 61/2023, que regulamenta, no âmbito da CLDF, o art. 8º, §3º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), para disciplinar as atividades de gestão e fiscalização de contratos, e dá outras providências.

b) Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela Contratada.

c) Realizar todos os trabalhos exigidos pela Contratada.

d) Entregar à ELEGIS cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela Contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da ELEGIS.

e) Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

f) Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a ELEGIS.

18.3. Obrigações da Contratada

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

b) Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente.

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

d) Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço.

e) Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

g) Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

h) Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, quando cabível.

i) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor.

j) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF.

k) Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;

l) Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento.

m) Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a Contratante, o certificado de conclusão para o discente.

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

20. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

21. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 147 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do AMD nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a CLDF.

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I - abandonar injustificadamente o evento;

II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV - não obtiver aprovação final;

V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

22. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

ANTONIA LAÍS OLIVEIRA DA SILVA

Consultora Técnico-Legislativa



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA LAIS DE OLIVEIRA DA SILVA - Matr. 24880, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 26/06/2026, às 13:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2729815** Código CRC: **CF48FD7D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

00001-00016694/2026-16

2729815v6



PARECER-PG Nº 380/2026-NPLC

Brasília, 02 de julho de 2026.

**INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO - CURSO DE TREINAMENTO -
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. ANÁLISE.**

Sr. Procurador-Geral,

Por meio do Despacho GSS (SEI 2736576), o Sr. Secretário-Executivo/Segunda Secretaria encaminha os presentes autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta de instrutores externos, por inexigibilidade de licitação, para a realização de dois cursos presenciais integrantes da Trilha de Governança e Integridade da Escola do Legislativo da CLDF - Elegis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência 2729815.

Brevemente relatado, passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise limita-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

Para melhor compreensão, convém esclarecer que o objeto do procedimento em exame consiste na contratação direta da empresa J.F Comunicação e Crise LTDA, CNPJ nº 17.677.587/0001-70, para prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria destinados à realização de dois cursos presenciais integrantes da Trilha de Governança e Integridade da Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Elegis. Essa contratação compreende a realização dos cursos:

"I – Artefatos da Contratação com ênfase em Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, a ser realizado presencialmente no período de 21 a 25 de setembro de 2026;

II – Gestão e Fiscalização de Contratos, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas-aula, a ser realizado presencialmente no período de 17 a 20 de agosto de 2026.

Os cursos serão realizados nas dependências da Escola do Legislativo – Elegis, em Brasília/DF, com oferta mínima de 30 vagas por turma, destinadas prioritariamente aos servidores da CLDF que atuem em atividades relacionadas ao planejamento das contratações públicas, gestão e fiscalização contratual.

Segundo o NEP/ELEGIS, a ação formativa será destinada aos integrantes da Polícia Legislativa da CLDF, com previsão inicial aproximada de atendimento de até 80 (oitenta) policiais legislativos, organizados em turmas práticas de aproximadamente 20 (vinte) participantes por linha operacional, conforme planejamento institucional, sendo a carga horária da capacitação dimensionada para 32 (trinta e duas) horas-

No que concerne ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução em apreço restar justificada a **notória especialização** dos instrutores externos selecionados para o evento de treinamento, caracterizada sua atuação como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**.

Tratando-se de evento de capacitação dirigido ao público interno, configura-se, *s.m.j.*, treinamento de pessoal fundado em notória especialização dos profissionais ministrantes, enquadrando-se a hipótese em exame no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, consignada no Termo de Referência SEI 2729815, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de servidores, restando demonstrada na instrução a notória especialização dos profissionais selecionados para o evento de treinamento, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Mister, todavia, alertar que, nos termos do disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas com fundamento na notória especialização dos profissionais ministrantes do evento de treinamento, é vedada a subcontratação de outros ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Verifico, ademais, constar dos autos informação quanto à existência de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa no corrente exercício (SEI 2733796).

Outrossim, registro que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo **Ato da Mesa Diretora nº 59/2023** (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Assim sendo, tratando-se de evento de capacitação de **curta duração**, o procedimento de contratação deverá atender, no que couber, ao disposto no **art. 4º do AMD nº 59/2023**:

Art. 4º. A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterá as seguintes informações:

- a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;
- b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;
- c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;
- d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual;

IV - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;

V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VI - autorização da autoridade competente.

Com efeito, o **AMD nº 59/2023** busca **sistematizar** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de pessoal, com fundamento na notória especialização dos profissionais envolvidos nas atividades.

Em reforço, dispõe o **art. 7º do AMD nº 59/2023**:

Art. 7º A notória especialização do profissional ou da empresa deverá ser demonstrada em posicionamento conclusivo que aponte a essencialidade e adequação de seu trabalho para atender a plena satisfação do interesse público a ser alcançado com a realização da ação de capacitação e educação, a partir da análise do conceito do profissional ou empresa em seu ramo de especialização, de seu desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades.

Atendidas as demais exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas e verificação da situação de regularidade fiscal, opino, em controle prévio, pela **legalidade da contratação direta** dos instrutores externos relacionados na Instrução NUIINP (SEI 2731835).

Isso posto, sugiro o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário-Geral, nos termos do disposto no art. 1º, inc. IV, do **Ato do Presidente nº 12, de 2025** (DCL nº 7, de 08/01/2025, pp. 3-4), a fim de, em juízo discricionário, proceder consoante entender de direito.

É o parecer, sob censura.

FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARE - Matr. 13143, Procurador(a) Legislativo**, em 06/07/2026, às 10:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2738183 Código CRC: 223A4FBB.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026
PROCESSO Nº 00001-00016694/2026-16

Modalidade: Inexigível		Referência: Art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL		
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 1.700.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 553.484,53
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 1.147.265,47
Valor desta Despesa: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)		
Credor:		
17.677.587/0001-70 - J F COMUNICACAO E CRISE LTDA ME		R\$ 25.200,00

Especificação / Observação: Contratação de empresa, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para prestação de serviços técnicos especializados de instrutoria destinados à realização de dois cursos presenciais integrantes da Trilha de Governança e Integridade da Escola do Legislativo da CLDF - Elegis, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI 2729815).

Valor da despesa: R\$ 25.200,00 sendo:

Curso	Conteúdo	Carga Horária	Modalidade	Data Prevista	Horário Previsto	Participantes	Valor da Turma - 35 vagas
Gestão de contratos na Lei 14.133/2021	1.As principais funções relacionadas à execução contratual; 2.s espécies de contratos; 3.Contratos por escopo; 4.Conteúdo do contrato 5 Regime de duração dos contratos; 6 Alteração dos contratos;7. Pagamentos, glosas e retenções 7.1 Instrumento de medição de resultados ;7.2 Retenções cautelares 7. 3 Antecipação de pagamentos; 8 Equilíbrio econômico-financeiro do contrato	16 horas	Presencial	17 a 20/08/2026	Das 14h às 18h	até 35	R\$ 11.200,00
Artefatos de Contratação na Lei 14.133/2021 Com ênfase no ETP e no TR	1. Vigência e abrangência da Lei 14.133/2021; 1.2 Influxos da LINDB no direito contratual público; 2 DFD; 3 ETP; 4 TR; 5 Aplicações da IA aos artefatos etc.	20 horas	Presencial	21 a 25/09/2026	Das 14h às 18h	até 35	R\$ 14.000,00
Total		36h	Presencial	2026	Tarde	até 70	R\$ 25.200,00

(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).

Conforme Proposta (SEI 2682260), Parecer-PG 380 (SEI 2738183), Despacho GMD (SEI 2741324) e Despacho DAF (SEI 2742052).

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA NO ID 390, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 200.000,00. DISPONÍVEL EM: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

FERIX ANTONIO ORRO NETO
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para emissão da Nota de Empenho e ao Setor de Contratos e Aquisições, com vistas ao Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO

Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por FERIX ANTONIO ORRO NETO - Matr. 23406, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a), em 06/07/2026, às 17:25, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a), em 06/07/2026, às 17:26, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 06/07/2026, às 18:11, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2742218 Código CRC: 5F523F30.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br